

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc no Amazonas, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei Nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste Instrumento Convocatório, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC Nº **nº 1.593/2024, de 02/05/2024**, aprovada pelo Conselho Nacional do Sesc e conforme disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei no 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada em ato normativo.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

1.2 Data: **08/10/2024**

1.3 Horário de Brasília: **10h30min**

1.4 Código UASG: **928123**

1.5 Nome da UASG: **Serviço Social do Comércio/AM**

1.6 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam a realização na data e horário marcado, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data da sessão, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

1.7 Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006. As licitantes que ofertarem lance de desempate serão sumariamente DESCLASSIFICADAS, tendo em vista que não há previsão no regulamento do Sesc e nem no edital de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123/06.

1.8 A presente licitação submete-se ao disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESC, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, de 02 de maio de 2024.

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste em **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ACADEMIA E ATIVIDADES NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA ATENDER O SESC AMAZONAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em conformidade com o discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais disposições que compõem o presente Edital e seus anexos.

2.2 O Edital terá prioridade sobre o ComprasNet em caso de inconsistência nas informações sobre objeto e as especificações da licitação.

2.3 A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Administração do Regional e será homologada pela Presidência do Conselho Regional do Sesc/AM ou autoridade designada.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atenderem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão Provedor do Sistema.

3.2 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório.

3.4 **Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que:**

3.4.1 Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.4.2 Estejam suspensas de licitar com o SESC/AM;

3.4.3 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SESC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio;

3.4.4 Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.5 Também não poderão participar da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da

modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SESC/AM.

3.6 As empresas que estiverem na condição descrita no item 3.5 serão desclassificadas/inabilitadas imediatamente após o conhecimento da comissão de licitação de sua condição de impedimento.

3.7 O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber o contrato ou instrumento contratual equivalente bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

3.8 Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.9 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e anexos;

3.10 Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compranet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe atentar para todas e quaisquer transações efetuadas, bem como para as informações inseridas diretamente no Portal pelo próprio licitante ou por seu(s) representante (s).

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 É de responsabilidade do usuário cadastrado no Sistema conferir a

exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique qualquer inconsistência ou necessidade de atualização.

4.8 O Sesc/AM não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema, para a entrega da documentação pertinente

5 PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no edital, mediante solicitação do pregoeiro.

5.2 Quando convocados em anexo, o licitante terá no mínimo 2 (duas) horas, para enviar suas propostas ajustadas e documentos de habilitação no sistema, conforme solicitação do pregoeiro.

5.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.

5.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.6 É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AM realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

5.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no portal eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso

aos dados constantes dos sistemas.

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após conclusão das fases de negociação e julgamento da proposta.

5.11 Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante somente poderão ser inseridos e disponibilizados no sistema, após a fase de lances, por convocação do pregoeiro.

5.12 As propostas terão validade de, no mínimo, de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1 (**DISPOSIÇÕES INICIAIS**) deste Edital.

5.13 A empresa deverá apresentar preço unitário por item e total, valor global em algarismo e por extenso, indicados em moeda corrente nacional.

5.14 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Sesc, tais como: todos os custos decorrentes da entrega em local definido no edital, tributos, tarifas, frete, seguro, e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

5.15 Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas nos itens acima exposto.

5.16 O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.

5.17 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que estiverem registradas em desconformidade com o edital, termo de referência e ou seus anexos.

5.18 Em consonância com o estabelecido no presente Edital e em seus Anexos, caberá ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no portal eletrônico para possibilitar o acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.19 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar parecer técnico às demais áreas do Sesc/AM ou terceiros para subsidiarem suas decisões.

5.20 PREPOSTO/REPRESENTANTE: A proposta deverá conter a indicação do nome do preposto/representante da empresa, que será a conexão entre o Sesc/AM e a CONTRATADA, informando seu telefone, e-mail e endereço. Após homologação do certame, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes aos serviços contratados.

5.21 ASSINATURA DO TERMO: Na proposta também deverá constar a identificação do representante legal da empresa que assinará contrato ou documento equivalente.

5.22 Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas nos itens acima expostos.

5.23 O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.

5.24 Os termos constantes na proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.25 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que estiverem registradas apresentando irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

5.26 O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

5.26.1 Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

5.26.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.27 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.28 Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.29 Esta Instituição é isenta do pagamento do IPI, sendo registrada na Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) a inscrição sob o N° 20.0118.27-7.

5.30 Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº. do banco, agência e nº. da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

6 FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas “Disposições Iniciais” deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br;

6.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.2.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas, poderão

encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do valor.

6.2.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

6.3 Neste certame, os lances serão feitos online, no modo “aberto”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, conforme os critérios de julgamento definidos neste edital.

6.4 No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

6.5 Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.10 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, **valor global anual**, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.12.1 Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para

comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

6.12.2 A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

6.13 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes, no site: www.comprasnet.gov.br.

6.15 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

6.16 Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

7 NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no edital, mediante solicitação do pregoeiro.

8.1.1 Quando convocados em anexo, o licitante terá no mínimo 2 (duas) horas, para enviar suas propostas ajustadas e documentos de habilitação no sistema, conforme solicitação do pregoeiro.

8.2 A empresa deverá apresentar preço unitário para os serviços de implantação, licença e treinamento, com valor unitário e total por item e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos,

emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas, em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

8.3 A licitante convocada deverá informar o Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 8.1.1 deste edital, caso enfrente dificuldade em atender a convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

8.4 Em caso de inconformidades sanáveis, a proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do sistema ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico.

8.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7 A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

8.8 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.8.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Coordenação de Licitação – na Sede do Sesc/AM, localizada na Rua Henrique Martins, nº 427, 1º andar do Edifício David José Tadros, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº: **086/2024**
- Razão Social:
- CNPJ da empresa:
- Telefone:
- E-mail:

8.9 Os documentos emitidos por cartório *on-line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

8.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

8.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, e encaminhará o processo a Seção de Compras para o preenchimento do mapa de homologação e adjudicação, a ser aprovado pela Autoridade Competente.

8.16 Quando forem omitidos na proposta os prazos de entrega, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no Edital.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da Proposta;
- b) Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações (**será aceita a alteração consolidada**) com a indicação do Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE), compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa tenha executado os serviços conforme o objeto ou similar. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela

empresa privada que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

b) O Sesc/AM se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da lei. Se o licitante não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não-Contribuinte;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, constando de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da sede e da filial quando esta for a licitante, vigente.

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Poder Judiciário da Justiça do Trabalho sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

9.1.3.2 Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas “c” a “d” do subitem 9.1.3 deste edital.

9.1.3.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.2 As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

9.3 O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas **c, d, e e f** do item 9.1.3 no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

9.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

9.5 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

9.6 As provas referidas nas alíneas **a e b** do subitem 9.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.8 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

9.10 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas até o final da sessão pública de processamento do Pregão, seja por substituição ou apresentação de documentos, seja por verificação através de meio eletrônico.

9.11 As diligências mencionadas no subitem 9.3 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

9.12 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.13 O Sesc/AM não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

9.14 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem

documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

9.16 A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

9.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 JULGAMENTO

10.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10.2 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total constante na proposta.

10.3 Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão.

10.4 Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação.

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o *e-mail* licitacao.sesc@sesc-am.com.br, ou, na impossibilidade, devendo ser protocolados no Gabinete Executivo – na Sede do Sesc Amazonas, localizada na Rua Henrique Martins, nº 427, 1º andar da Sede Administrativa, Centro,

Manaus-AM, CEP: 69010-010, no horário de 8h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.1.2 Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

11.1.3 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo os dias e os horários estabelecidos no subitem 11.1.1.

11.1.4 Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica, deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

11.2 O Sesc/AM não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 As respostas serão disponibilizadas a todos os licitantes através do site do Sesc/AM: www.sesc-am.com.br/licitacao e no Comprasnet, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas.

11.3.2 Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

11.3.3 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc/AM.

12 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

12.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme Art. 30, da Resolução nº 1.593/2024, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a

contar do término do prazo do recorrente. Será assegurada aos interessados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

12.3 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação – na Sede do Sesc/AM, localizada na Rua Henrique Martins, nº 427, Térreo do Edifício David José Tadros, Centro, Manaus-AM, CEP 69010-010.

12.8 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Vencedora.

12.9 Os recursos terão efeito suspensivo.

13 INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

13.1 Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, durante a sessão pública em que for proferida.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.

13.3 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

13.4 As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sesc-am.com.br/licitacao e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

13.5 Não serão conhecidos impugnações e recursos interpostos fora das

condições e dos prazos estabelecidos neste Edital.

14 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Concluídos os procedimentos no sistema comprasnet, o processo será encaminhado pela Seção de Compras para a homologação interna da licitação e assinatura do contrato ou o instrumento equivalente.

14.2 Homologado internamente, o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato ou o instrumento equivalente em até 03 (três) dias corridos (ANEXO II).

14.3 O prazo de convocação para assinatura do contrato ou o instrumento equivalente, poderá ser prorrogado 1(uma) vez, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

14.4 Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do Contrato ou o instrumento equivalente., ou recusar a assiná-lo ou recebê-lo, a Seção de Compras convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

14.5 Caso o licitante vencedor não compareça para a assinatura, ou se recuse a tal, injustificadamente, terá seus preços invalidados e será penalizado com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/AM pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além das demais penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.6 Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do Contrato ou o instrumento equivalente, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

15 PENALIDADE/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- c) Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta apresentada.

15.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 3 (três) anos.

15.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/AM pelo período de até 3 (três) anos.

15.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao Sesc/AM o direito à rescisão unilateral do instrumento contratual, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 3 (três) anos.

15.5 As hipóteses previstas neste artigo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.6 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

15.7 As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e/ou consecutiva, a critério do Sesc/AM, e será garantido a concessão de ampla defesa.

16 PAGAMENTOS

16.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 15(quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo requisitante ou a quem este delegar poderes, na qual deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc Amazonas.

16.2 Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação.

16.3 O Sesc/AM não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

16.4 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc AM devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.5 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

16.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AM.

16.7 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc/AM também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

16.8 Os pagamentos efetuados após decorrido o prazo estipulado serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as informações da presente licitação, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis da página eletrônica oficial da entidade www.sesc-am.com.br/licitacao.

18.1.1 A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o Sesc/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente

licitação.

18.2 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

18.2.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

18.3 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

18.4 A instituição se resguarda do direito de realizar visita técnica, caso julgue necessário, através do Técnico designado pelo Requisitante, nas instalações do licitante vencedor, devendo emitir parecer técnico por ocasião da visita.

18.4.1 Instalações consideradas inadequadas, na forma do subitem 18.4, poderá ocasionar a desclassificação do Licitante.

18.5 O Sesc/AM reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, nos termos do art. 62 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

18.6 A Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/AM.

18.8 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

18.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Sesc/AM, quando ocorrido durante o certame.

18.10 As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

18.11 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

18.12 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

Manaus, 03 de Junho de 2024.

SEÇÃO DE COMPRAS
SESC/AM

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ACADEMIA E ATIVIDADES NA MODALIDADE SAAS(SOFTWARE AS A SERVICE) PARA ATENDER O SESC AMAZONAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Aquisição de sistema para atender as Academias do Sesc Amazonas em Manaus e Manacapuru, como também as atividades nas demais unidades localizadas no interior:

DESCRIÇÃO	QTD	UNID
Sistema de Gestão de Academia e atividades na modalidade SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), para atender o Sesc Amazonas nas unidades Manaus e Manacapuru (academia), Tefé, Maués, Coari, Presidente Figueiredo, Parintins e Itacoatiara (atividades), incluindo: a implantação, licença de usabilidade. Conta para hospedagem de aplicativos (IOS e Android) e treinamento para os usuários e demais requisitos previsto no Termo de Referência.	01	UND

2.2 Requisitos mínimos:

O Sistema deverá atender as seguintes especificações mínimas:

- Cadastro de alunos: Possibilidade de cadastrar e gerenciar informações dos alunos, como nome, dados de contato, histórico de aulas frequentadas e avaliações físicas.
- Controle de matrículas: Recurso para registrar a entrada de novos alunos, renovar matrículas e controlar os planos de pagamento.
- Agendamento de aulas: Capacidade de agendar e gerenciar horários de aulas, permitindo aos clientes reservar vagas e aos instrutores acompanhar as turmas.
- Controle financeiro: Módulo para gerir pagamentos, controle de inadimplência,

emissão de boletos e recibos, além de acompanhar o fluxo de caixa.

- e) Acesso do cliente: Possibilidade de acesso online para que os alunos visualizem suas informações pessoais, agendamento de aulas, verificação do histórico de pagamentos e resultados de avaliações físicas.
- f) Avaliação física: Ferramenta para registrar e acompanhar as avaliações físicas dos alunos, possibilitando o acompanhamento de resultados e progresso, via aplicativo mobile (IOS e Android) e sistema webs.
- g) Relatórios e análises: Geração de relatórios sobre diversos aspectos da academia, como desempenho financeiro, frequência dos alunos, ocupação das aulas, entre outros.
- h) Comunicação com alunos: Funcionalidades para enviar mensagens e notificações aos alunos sobre novidades, eventos, promoções ou alterações na grade de aulas.
- i) Integração com equipamentos: Possibilidade de integração com equipamentos de controle de acesso, além de possibilitar a identificação através de leitura facial e API aberta para integrações.
- j) Segurança e backup: Medidas de segurança para proteger os dados dos clientes e garantir a realização de backups regulares, evitando perda de informações.
- k) Suporte e atualizações: Oferecer suporte técnico ao usuário e atualizações regulares para manter o sistema funcionando de maneira adequada e atualizada.
- l) Personalização: Parte comunicação visual do aplicativo é personalizável com a identidade visual do SESC.
- m) Certificações: Protocolos de segurança padrão internacional e LGPD.
- n) Suporte: 2ª à 6ª, das 6h às 22h (e-mail, whatsapp, chat e telefone); Sábados, das 8h às 18h (e-mail, WhatsApp e chat), Domingos e Feriados, das 10h às 14h (e-mail, WhatsApp e chat).
- o) Quantidade mínima de 13.000 alunos, sendo 2.000 por mês na unidade em Manacapuru, 1.000 Tefé, 1.000 Itacoatiara, 1.000 Coari, 1.000 Presidente Figueiredo, 1.000 Parintins, 1.000 Maués e 5.000 na unidade em Manaus.**
- p) Treinamento: Incluso administrativo, recepção, professores e gerentes. E individualizados.
- q) Implantação: deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato.
- r) Compatibilidade com a catraca HENRY 8x.
- s) Software - aplicativo mobile para os usuários (app android e ios).
- t) Para aplicativo IOS deverá estar incluso os custos com conta apple.
- u) Integração do software de gestão de academia e esportes ao ar livre, aos sistemas legados SCA portal de entrada dos credenciados Sesc Am e ERP (MXM) de maneira a integrá-los por meio de API com as funcionalidades necessárias para as

inscrições nas modalidades e as conciliações fiscais e financeiras, unificando seus processos e dados de forma eficaz”.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A aquisição de um sistema de gestão de academia para as academias do Sesc Amazonas na cidade de Manaus e Manacapuru, como também as atividades nas unidades de Tefé, Coari, Presidente Figueiredo, Maués, Parintins e Itacoatiara, justifica-se por inúmeros motivos que podem trazer benefícios tanto para a instituição quanto para seus alunos. Destacam-se as principais justificativas para a implantação desse sistema:

3.1.1 Padronização e eficiência: Com um sistema de gestão de academia, conforme descrito no item 3.1, poderão adotar um padrão de funcionamento mais eficiente. A padronização permitirá que os processos sejam otimizados, proporcionando melhorias nos serviços oferecidos, inclusive no controle de acesso através das catracas e sistemas biométricos.

3.1.2 Melhoria na experiência do aluno: Com um sistema eficiente e confiável, os alunos terão uma experiência mais satisfatória. A leitura da biometria funcionando corretamente evitará transtornos na entrada e academia e atividades, reduzindo a irritação dos alunos e aumentando sua satisfação com os serviços oferecidos.

3.1.3 Automação de tarefas: O sistema de gestão permitirá a automação de várias tarefas administrativas, como cadastro de alunos, controle de frequência, emissão de relatórios, gestão financeira e outros processos que hoje podem ser burocráticos e suscetíveis a erros humanos.

3.1.4 Aumento da segurança: Com a melhoria no funcionamento das catracas e sistemas de acesso, haverá um aumento na segurança dos espaços. Isso garantirá que apenas alunos e funcionários autorizados tenham acesso às instalações, prevenindo problemas relacionados à segurança.

3.1.5 Melhoria na gestão de treinos: Para a academia do Sesc em Manacapuru, que ainda utiliza cartões de papel para os treinos, a implantação de um sistema de gestão permitirá que os treinos sejam organizados de forma mais eficiente e personalizada para cada aluno. Os instrutores poderão ter acesso fácil ao histórico de treinos, objetivos e evolução de cada aluno, melhorando o acompanhamento do progresso individual.

3.1.6 Controle financeiro e organização: O sistema de gestão permitirá que as unidades do Sesc tenham maior controle financeiro, facilitando a gestão de mensalidades, pagamentos e inadimplências. Além disso, a organização de dados e informações sobre os alunos será otimizada, tornando o gerenciamento geral mais eficiente.

3.1.7 Integração e comunicação: Com um sistema de gestão, será possível integrar diferentes unidades do Sesc, facilitando a comunicação e a troca de informações entre elas. Isso pode promover ações conjuntas, programas integrados e maior sinergia entre as academias, fortalecendo a atuação do Sesc como um todo.

3.2 Essas justificativas demonstram que a aquisição de um sistema de gestão para academia e atividades é uma decisão estratégica que pode trazer benefícios significativos para o Sesc, melhorando a qualidade dos serviços prestados, a satisfação dos alunos e a eficiência operacional.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa tenha fornecido o objeto em qualidade similar à exigência deste Termo de Referência.

4.1.1 Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar menor preço; Comprovar qualificação técnica solicitada;

5.2 A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Sesc AM.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 O serviço será prestado na modalidade SaaS.

6.2 O sistema deve ser acessível por meio de uma plataforma *online*, de forma segura e confiável, permitindo acesso a partir de dispositivos diversos, como computadores, *tablets* e *smartphones*.

6.3 Comprovação de SLA mínimo de 99%, de disponibilidade da plataforma, através de atestado de capacidade técnica emitida, que tenha monitoramento em tempo real da plataforma e promovendo assim *dashboard*.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 O fornecedor deverá cumprir na integralidade os termos informados no Contrato, bem como o Sesc é responsável pelas informações adicionais que se fizerem necessárias, cabendo essas serem informadas via e-mail, caso haja necessidade.

7.2 A entrega das licenças pela empresa CONTRATADA deverá acontecer impreterivelmente nos prazos informados, salvo em razão de alteração pela CONTRATANTE sendo previamente comunicada a alteração.

7.3 A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações/características acima, devendo ser informado o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com as condições gerais contidas no Edital e seus Anexos.

7.4 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL;

7.5 O atestado de cada Nota Fiscal em conformidade com a execução pela Gerência da Tecnologia da Informação do Sesc/AM não exime a CONTRATADA da responsabilidade das demais garantias e obrigações que venham a ser constatados no decorrer das execuções futuras.

7.6 A CONTRATADA deverá solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados a execução do objeto contratado, corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Seção de Tecnologia da Informação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7 Das Sanções Administrativas

7.7.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, dará ao Sesc o direito de:

7.7.2 Advertência;

7.7.3 Multa de até 10% do valor aprovado para aquisição e/ou contratação, que deverá ser recolhido ao Sesc no prazo de 10 dias, a contar da data do recebimento da notificação podendo por isso o Sesc, se julgar conveniente, descontar das faturas por ocasião de seu pagamento;

7.7.4 Rescisão unilateral do contrato, perda da garantia oferecida, quando houver;

7.7.5 Suspensão, em até 5 (cinco) anos, do direito de licitar ou contratar com o Sesc, de acordo com art. 40 da resolução Sesc 1.593/2024.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento deverá ser efetuado até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega do(s) produto(s), objeto do contrato, mediante apresentação da NOTA FISCAL, que deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal que deverá estar válida, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo como contratado.

8.1.1 O pagamento referente a Implantação e treinamento será realizado em 1(uma) parcela após entrega da solução, com apresentação e aceitação na nota fiscal.

8.1.2 O pagamento referente ao serviço de hospedagem (licença de usabilidade), será realizado mensalmente, após a prestação dos serviços, com apresentação e aceitação na nota fiscal.

8.2 É vedada a negociação de faturas e títulos de crédito com instituições financeiras e antecipações, não será aceito boleto bancário, o pagamento será efetuado através de depósito bancário pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da entrega do(s) produto(s), objeto do contrato, mediante apresentação da NOTA FISCAL, que deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal que deverá estar válida até a data do pagamento, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo com o contratado.

8.3 Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº. do banco, agência e nº. da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

8.4 Nos valores apresentados na(s) nota(s) fiscal(is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes do fornecimento do produto.

8.5 Havendo erro na fatura, ausência de quaisquer certidões mencionadas no item anterior, recusa de aceitação de serviços pelo Sesc/AM, ou obrigações do fornecedor para com terceiros, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o Sesc/AM, na conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa.

9. VIGÊNCIA

9.1 A prestação de serviços descritos neste Termo de Referência será através de um contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme Resolução SESC Nº 1.593/2024, considerando o bom andamento da execução dos serviços contratados.

10. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Unidade SESC/AM, no Centro de Custo: 003260640005 TI – Informatização do Regional.

ALDENIR BARROS FREIRE

Coordenador da Seção de Tecnologia da Informação e
Telecomunicação SESC/AM

ANDRÉ DE CASTRO RONDÍ

Tecnologia da Informação e
Telecomunicações SESC/AM

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2024 MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL (papel timbrado da firma)

Razão Social: _____ Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____ Responsável legal: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ACADEMIA E ATIVIDADES NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA ATENDER O SESC AMAZONAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR TOTAL ANUAL
Sistema de Gestão de Academia e atividades na modalidade SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), para atender o Sesc Amazonas nas unidades Manaus e Manacapuru (academia), Tefé, Maués, Coari, Presidente Figueiredo, Parintins e Itacoatiara (atividades), incluindo: a implantação, licença de usabilidade. Conta para hospedagem de aplicativos (IOS e Android) e treinamento para os usuários e demais requisitos previsto no Termo de Referência.	1	SERV	
VALOR TOTAL GLOBAL (TOTAL TABELA A + TABELA B)			R\$

TABELA A – LICENÇA DE USO POR UNIDADE				
Nº	UNIDADE	ALUNOS MÍNIMOS	VALOR MENSAL	VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO
1	MANACAPURU	2.000		
2	TEFÉ	1.000		
3	ITACOATIARA	1.000		
4	COARI	1.000		
5	PRESIDENTE FIGUEIREDO	1.000		
6	PARINTINS	1.000		
7	MAUÉS	1.000		
8	MANAUS	5.000		
TOTAL MENSAL		13.000	R\$ -	R\$ -

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ -
--------------------------	--------------

TABELA B – CONTA PARA HOSPEDAGEM DE APLICATIVOS		
SERVIÇO	PERÍODO	VALOR
Conta IOS	Anual	
Conta Android	Taxa única	
Desenvolvimento e Manutenção	Mensalidade	
VALOR TOTAL ANUAL		

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1)** No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, frete, taxas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.
- 2)** A proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.
- 3)** Esta proposta tem validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da abertura da sessão pública.
- 4)** Dados para depósito em conta: Nome do banco/Nome da agência/N.º da agência/N.º da conta corrente.
- 5)** O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/Am decida não o contratar.

Manaus, xx de xxxx de 20XX.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

MINUTA DE CONTRATO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Departamento Regional do Amazonas, Entidade de Direito Privado, criado pelo Decreto Lei nº 9.853 de 13/09/46, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, situado na Rua Henrique Martins, nº 427, Bairro: Centro, CEP: 69.010-010, inscrito sob o CNPJ/MF Nº 03.965.963/0001-18, é mantido e administrado pelo empresário do comércio, neste ato representado pelo XXX, XXX, XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX e CPF/MF nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e a empresa XXX, situado XXX, inscrita sob o CNPJ/MF nº XXX e Inscrição Municipal nº XXX, doravante denominada de “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo XXX, XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX e CPF/MF nº XXX, residente e domiciliado na XXX, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 – PGE**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, Resolução SESC nº 1.593/2024, de 02/05/2024, aprovada pelo do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ACADEMIA E ATIVIDADES NA MODALIDADE SAAS(SOFTWARE AS A SERVICE) PARA ATENDER O SESC AMAZONAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em conformidade com o discriminado no Termo de Referência e demais anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 – PGE**, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, PREÇO E PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer a quantidade de serviços conforme especificações abaixo:

TABELA A – LICENÇA DE USO POR UNIDADE				
Nº	UNIDADE	ALUNOS MÍNIMOS	VALOR MENSAL	VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO
1	MANACAPURU	2.000	R\$	R\$

2	TEFÉ	1.000	R\$	R\$
3	ITACOATIARA	1.000	R\$	R\$
4	COARI	1.000	R\$	R\$
5	PRESIDENTE FIGUEIREDO	1.000	R\$	R\$
6	PARINTINS	1.000	R\$	R\$
7	MAUÉS	1.000	R\$	R\$
8	MANAUS	5.000	R\$	R\$
TOTAL MENSAL		13.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ -	

TABELA B – CONTA PARA HOSPEDAGEM DE APLICATIVOS			
Nº	SERVIÇO	PERÍODO	VALOR
9	Conta IOS	Anual	R\$
10	Conta Android	Taxa única	R\$
11	Desenvolvimento e Manutenção	Mensalidade	R\$
VALOR TOTAL ANUAL			R\$

2.1.1. O serviço será prestado na modalidade SaaS.

2.1.2. O sistema deve ser acessível por meio de uma plataforma online, de forma segura e confiável, permitindo acesso a partir de dispositivos diversos, como computadores, *tablets* e *smartphones*.

2.1.3. Comprovação de SLA mínimo de 99% (noventa e nove por cento), de disponibilidade da plataforma, através de atestado de capacidade técnica emitida, que tenha monitoramento em tempo real da plataforma e promovendo assim *dashboard*.

2.2. O valor total do contrato é de **R\$ X (X)**, total esse que será pago pelo **CONTRATANTE**, em etapas, nos termos descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e proposta comercial apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 – PGE**.

2.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar as evidências de execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.

2.4. A (s) nota (s) fiscal (is) para pagamento deverá (ão) ser apresentadas (s) ao **CONTRATANTE** em 2 (duas) vias, referente à prestação de serviços, cujo pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após aprovação dos serviços pelo fiscal, em conta bancária da **CONTRATADA** indicada na Nota Fiscal.

2.4.1. A Nota Fiscal para pagamento só deverá ser emitida após prévia análise e autorização da Fiscalização. A nota deverá ser emitida até o dia 20 (vinte) de cada mês.

2.4.2. Deverão constar na Nota Fiscal, nome e nº do banco, nº da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

2.4.3. O **CONTRATANTE** não pagará os serviços através de boletos bancários, somente o estabelecido no item 2.4.

2.4.5. O pagamento referente a implantação e treinamento será realizado em parcela única após a entrega da solução, mediante ao aceite da fiscalização e cobrado em Nota Fiscal específica.

2.4.6. O pagamento referente ao serviço de hospedagem (Licença de usabilidade),

será realizado mensalmente, após a prestação dos serviços.

2.5. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

2.6. Deverão ainda acompanhar cada faturamento, os documentos de regularidade fiscal, quais sejam:

2.6.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

2.6.2. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.6.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

2.6.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

2.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede ou do domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

2.7. Havendo erro na fatura, ausência de quaisquer documentos exigidos para compor o faturamento, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, ou obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **CONTRATANTE**, o faturamento será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.8. A ausência da comprovação da regularidade fiscal acima é fato ensejador de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**.

2.8.1. A **CONTRATADA** deverá manter a condição de regularidade fiscal até o final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ACEITABILIDADE

3.1. O Sistema deverá atender as seguintes especificações mínimas:

- a) **Cadastro de alunos:** Possibilidade de cadastrar e gerenciar informações dos alunos, como nome, dados de contato, histórico de aulas frequentadas e avaliações físicas;
- b) **Controle de matrículas:** Recurso para registrar a entrada de novos alunos, renovar matrículas e controlar os planos de pagamento;
- c) **Agendamento de aulas:** Capacidade de agendar e gerenciar horários de aulas, permitindo aos clientes reservar vagas e aos instrutores acompanhar as turmas;
- d) **Controle financeiro:** Módulo para gerir pagamentos, controle de inadimplência, emissão de boletos e recibos, além de acompanhar o fluxo de caixa;

- e) **Acesso do cliente:** Possibilidade de acesso online para que os alunos visualizem suas informações pessoais, agendem aulas, verifiquem histórico de pagamentos e resultados de avaliações físicas;
- f) **Avaliação física:** Ferramenta para registrar e acompanhar as avaliações físicas dos alunos, possibilitando o acompanhamento de resultados e progresso, via aplicativo mobile (IOS e Android) e sistema webs;
- g) **Relatórios e análises:** Geração de relatórios sobre diversos aspectos da academia, como desempenho financeiro, frequência dos alunos, ocupação das aulas, entre outros;
- h) **Comunicação com alunos:** Funcionalidades para enviar mensagens e notificações aos alunos sobre novidades, eventos, promoções ou alterações na grade de aulas;
- i) **Integração com equipamentos:** Possibilidade de integração com equipamentos de controle de acesso, além de possibilitar a identificação através de leitura facial e API aberta para integrações;
- j) **Segurança e backup:** Medidas de segurança para proteger os dados dos clientes e garantir a realização de backups regulares, evitando perda de informações observando o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados;
- k) **Suporte e atualizações:** Oferecer suporte técnico ao usuário e atualizações regulares para manter o sistema funcionando de maneira adequada e atualizada;
- l) **Personalização:** Parte comunicação visual do aplicativo é personalizável com a identidade visual do SESC;
- m) **Certificações:** Protocolos de segurança padrão internacional e LGPD;
- n) **Suporte:** 2ª à 6ª, das 6h às 22h (e-mail, WhatsApp, chat e telefone); Sábados, das 8h às 18h (e-mail, WhatsApp e chat), Domingos e Feriados, das 10h às 14h (e-mail, WhatsApp e chat).
- o) **Quantidade mínima de 13.000 (treze mil) alunos, sendo 2.000 (dois mil) por mês na unidade em Manacapuru, 1.000 (um mil) em Tefé, 1.000 (um mil) em Coari, 1.000 (um mil) em Presidente Figueiredo, 1.000 (um mil) em Parintins, 1.000 (um mil) em Maués e 5.000 (cinco mil) na unidade em Manaus;**
- p) **Treinamento:** Incluso administrativo, recepção, professores e gerentes. E individualizados;
- q) **Implantação:** deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- r) **Compatibilidade com a catraca HENRY 8x;**
- s) **Software - aplicativo mobile para os usuários (app Android e IOS);**

- t) **Para aplicativo IOS deverá estar incluso os custos com conta Apple;**
- u) Integração do software de gestão de academia e esportes ao ar livre, aos sistemas legados SCA portal de entrada dos credenciados Sesc AM e ERP (MXM) de maneira a integrá-los por meio de API com as funcionalidades necessárias para as inscrições nas modalidades e as conciliações fiscais e financeiras, unificando seus processos e dados de forma eficaz”.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, no edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/24 – PGE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- e) Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**;
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

4.2. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, no edital e anexos da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 – PGE**, bem como em sua proposta comercial e, em especial:

- a) Efetuar a entrega dos serviços nas condições definidas no edital, anexos e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fornecimento no período faturado;

- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação existentes por ocasião da licitação e da contratação dela resultante;
- c) Fornecer sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento ou execução dos serviços;
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada;
- e) Serviços não aprovados pela fiscalização não serão pagos e deverão ser refeitos até que sejam considerados satisfatórios ou que atendam as especificações descritas neste contrato;
- f) A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto deste documento, responsabilizando-se por quaisquer defeitos, falhas, omissões, diferenças ou outras irregularidades oriundas do descumprimento das condições nele contidas;
- g) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste documento, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer, com seu pessoal ou com terceiros, inclusive pelos danos materiais ou morais decorrentes dos mesmos;
- h) A **CONTRATADA** fará às suas expensas, os pagamentos de licenciamentos decorrentes das exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços constantes da sua proposta comercial, incluindo as despesas referentes as plataformas de distribuição do aplicativo para dispositivos iOS e Android;
- i) A **CONTRATADA** disponibilizará suporte ao usuário (remoto) em tempo integral aos usuários do sistema, clientes do **CONTRATANTE**;
- j) A **CONTRATADA** disponibilizará suporte técnico ao SESC e aos Usuários Alunos (remoto ou presencial) aos prepostos da **CONTRATANTE** em tempo integral;
- k) A **CONTRATADA** promoverá medidas técnicas de segurança e boas práticas de Data Protection. Análise de vulnerabilidades, adequação e automatização de processos, e digitalização de dados resguardando o **CONTRATANTE** de eventuais passivos decorrente do roubo de dados e/ou ataques cibernéticos que procurem lesar o SESC e os usuários cadastros em suas bases de dados.

5.2 Sempre que se verificarem quaisquer atrasos, falhas, deficiências ou quaisquer outras ocorrências semelhantes na execução dos serviços, por motivos imputáveis a **CONTRATADA**, seus subcontratados ou prepostos, a **CONTRATADA**, quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO, ficará obrigada a tomar as providências adiante indicadas, sem que recaiam quaisquer ônus sobre a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos de até 120 (cento e vinte) meses, conforme Art. 33 da Resolução SESC nº 1.593/2024, desde que as Partes se manifestem por escrito antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso na entrega ou indisponibilidade dos serviços, conforme tabela abaixo:

DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA
1	0,1%	14	1,8%	27	5,1%
2	0,2%	15	2,0%	28	5,4%
3	0,3%	16	2,2%	29	5,7%
4	0,4%	17	2,4%	30	6,0%
5	0,5%	18	2,6%	31	6,4%
6	0,6%	19	2,8%	32	6,8%
7	0,7%	20	3,0%	33	7,2%
8	0,8%	21	3,3%	34	7,6%
9	0,9%	22	3,6%	35	8,0%
10	1,0%	23	3,9%	36	8,4%
11	1,2%	24	4,2%	37	8,8%
12	1,4%	25	4,5%	38	9,2%
13	1,6%	26	4,8%	39	9,6%

b.1) A base de cálculo da multa estipulada nesta alínea será o valor total do contrato indicado na Cláusula Segunda, subitem 2.2;

- c) Multa por inadimplemento de até 10% do valor total do contrato;
- d) Rescisão unilateral do contrato;
- e) Impedimento de licitar com o SESC pelo período de até 3 (três) anos, nos termos do Art. 40 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

7.2. As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e/ou

consecutiva, a critério do **CONTRATANTE**, e será garantido a concessão de ampla defesa.

7.3. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SESC.

7.4. Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá a **CONTRATADA** efetuar o pagamento que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

7.5. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente;

7.6. A critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a prestação do serviço.

7.7. É facultado ao SESC exigir, ainda, da (s) empresa (s), que não cumprir (em) as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

7.8. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos serviços fornecidos, salvo se os danos forem causados por funcionários do SESC ou por terceiros não vinculados a **CONTRATADA**.

7.9. As hipóteses previstas neste artigo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Art. 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Comprovação da prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou execução contratual

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente.

8.2. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta, e caso não haja interesse expressamente manifestado em sua renovação, cessará toda e qualquer responsabilidade das Partes.

8.3. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de qualquer das partes;
- b) Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;
- c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**; e
- d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

8.3. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a conveniência dos serviços, sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio de medição rescisória, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

8.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, por servidores formalmente designados através de Portaria, os quais serão responsáveis pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização do objeto contratual; pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atesto destas.

9.2. Caberá ao colaborador do **CONTRATANTE**, devidamente designado, proceder à supervisão, o controle e a fiscalização da execução contratual pela **CONTRATADA**, assegurando o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

9.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

9.4. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da **CONTRATADA**, o (s) ônus decorrente (s) deverá (ão) ser assumido (s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA

10.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo, nos termos do Art. 37 da Resolução SESC nº 1.593/2024. O fato de uma das partes tolerar

qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/AM ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ao **CONTRATANTE** reservar-se-á o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do serviço, de acordo com sua demanda de consumo, em até 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme disposto no Art. 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

13.2. Fica expressamente proibida a **CONTRATADA** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou parcialmente, sem expressa autorização do **CONTRATANTE**.

13.4. Os valores descritos na Cláusula Segunda serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato e somente poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, em caso de prorrogação, usando-se como índice aquele que melhor atenda aos interesses da **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 42 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

13.5. Este termo será assinado digitalmente nos termos da Lei nº 14.063/2020, garantindo a autenticidade, validade jurídica e a segurança dos dados. A autenticidade deste documento está comprovada nos arquivos de metadados que comprovam a autoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para diminuir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Manaus/AM, considerar a data da primeira assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
SESC/DR/AM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Fornecedor X
CONTRATADA

Testemunhas:

(Nome da testemunha 01)
CPF nº XXX

(Nome da testemunha 02)
CPF nº XXX